



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA

FORO DE ARTUR NOGUEIRA

VARA ÚNICA

Rua 13 de Maio, 140, Centro - CEP 13160-170, Fone: (19) 3877-2095,

Artur Nogueira-SP - E-mail: arturnogueira@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003317-33.2020.8.26.0666**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Práticas Abusivas**  
 Requerente: **Zeeivaldo Alves de Miranda e outro**  
 Requerido: **Pedro Franco de Oliveira**

Juiz de Direito: **MARCELO FORLI FORTUNA**

Vistos.

Tendo em vista a incerteza quanto à arrecadação dada a emergência sanitária decorrente da pandemia de *Covid-19*, que o edital do concurso público prevê número de vagas que pode repercutir significativamente nas finanças do Município e, ainda, o disposto no artigo 8º, V da Lei 173/2010, reputo presentes a probabilidade do direito e o perigo de dano irreparável ao erário municipal, razão pela qual **CONCEDO** a tutela de urgência, determinando a **SUSPENSÃO** da realização das provas do Concurso Público 01/2020, prevista para o dia 29 de novembro de 2020, até que a nova equipe de governo tome conhecimento da situação financeira e orçamentária do Município de Engenheiro Coelho e avalie a viabilidade de sua realização.

*Via digitalmente assinada desta decisão serve como ofício à Municipalidade e à empresa responsável pela aplicação das provas, devendo a parte interessada providenciar a impressão e o respectivo encaminhamento.*

No mais, citem-se os requeridos para que ofereçam contestação, no prazo legal, com as advertências do artigo 344 do Código de Processo Civil.

*Via digitalmente assinada desta decisão serve como mandado.*

Ciência ao Ministério Público.

Intimem-se.

Artur Nogueira, 27 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**